



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	002153 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	02/10/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	06/10/2026

Objeto: Pedido de aquisição emergencial de materiais de cobertura (telhas e fibrotex), através de dispensa de licitação, para atendimento imediato e suplementar às famílias atingidas pelo severo temporal de granizo ocorrido no interior do município, visando à mitigação de danos e à garantia da habitabilidade e segurança da população atingida.

Parecer:

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGÊNCIA CALAMIDADE)

PEDIDO Nº: 2153 - /2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Aquisição emergencial de materiais de cobertura (telhas e fibrotex) para atendimento a famílias atingidas por temporal de granizo

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.371,27

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente manifestação jurídica versa sobre pedido de contratação direta, formalizado no âmbito de processo administrativo eletrônico, devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pleito consiste na aquisição emergencial de materiais de cobertura (telhas e fibrotex), destinados ao atendimento imediato e suplementar às famílias atingidas pelo severo temporal de granizo ocorrido no interior do município. A medida tem por escopo a mitigação de danos e a garantia da habitabilidade, dignidade e segurança da população em situação de vulnerabilidade atingida pelo evento climático adverso.

No que se refere ao enquadramento legal, a contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares. Subsidiariamente, cumpre registrar que o valor total pretendido (R\$ 6.371,27) também se encontra amplamente abaixo do limite financeiro ordinário previsto no art. 75, inciso II, da mesma Lei, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,11).

A análise dos autos evidencia o atendimento aos requisitos legais exigidos para a dispensa de licitação em regime de urgência/emergência, em especial:

- **a)** a demonstração da necessidade premente e da situação de emergência decorrente de evento superveniente e imprevisível (temporal de granizo);
- **b)** a adequação do objeto à finalidade pública e social de proteção às famílias atingidas;
- **c)** a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros legais aplicáveis;



- d) a instrumentalização da motivação voltada à garantia da habitabilidade e segurança pública.

Ressalte-se que a atuação desta Assessoria Jurídica limita-se à verificação da regularidade formal do procedimento e do enquadramento jurídico da contratação direta, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade, cuja apreciação e responsabilidade competem exclusivamente à autoridade administrativa demandante. Do mesmo modo, a aferição da compatibilidade do valor com os preços de mercado e a tramitação célere dos orçamentos insere-se no âmbito de atribuições do setor requisitante e das unidades administrativas encarregadas da instrução, em observância ao princípio da segregação de funções.

II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a situação de emergência social instaurada pelo severo temporal de granizo no interior do município e a necessidade imperiosa de amparo imediato às famílias afetadas, este parecer opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido e pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** (*combinado com o inciso II do mesmo diploma legal*), desde que observadas as demais formalidades procedimentais pertinentes à urgência.

Adotem-se as cautelas legais de praxe para a imediata execução do objeto e entrega dos materiais.

Heleno Andrade de Matos

OAB/RS 87.297

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 6 de Outubro de 2026

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 06/10/2026 às 13:24 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 110758 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 07/10/2026 às 07:56 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 110758 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: bf6de6ab9efa